



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga - SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL nº 1.580/2023 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Guataporanga para o exercício de 2024.

Vagner Alves de Lima Prefeito Municipal de Nova Guataporanga,
Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU; E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O orçamento do Município de Nova Guataporanga para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 25.320.000,00 (Vinte e cinco milhões e trezentos e vinte mil reais):

I - Orçamento Fiscal em R\$ 22.320.000,00 (Vinte e dois milhões e trezentos e vinte mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais)

Art. 2º-A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$. 1.230.400,00
Receita Patrimonial	R\$. 391.000,00
Transferências Correntes	R\$. 24.058.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$. 90.000,00

Receita de Capital

Alienação de Bens	R\$. 40.000,00
Transferência de Capital	R\$. 64.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$. 115.000,00

Sub total R\$. 25.988.400,00

II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

Autarquia(s)	R\$. 3.000.000,00
Fundação(ões)	0,00
Empresa(s) Dependente(s)	0,00

Receita Total..... R\$. 28.988.400,00



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga - SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



Contin.....**LEI MUNICIPAL n.1.580/2023**

Fl. 02

(-) III - Dedução da Receita Fundeb R\$. -3.668.400,00

Receita Total..... R\$. 25.320.000,00

Art. 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$. 750.000,00
04 - Administração	R\$. 5.051.500,00
08 - Assistência	R\$. 1.594.084,00
09 - Previdência Social	R\$. 2.600.000,00
10 - Saúde	R\$. 5.899.416,00
12 - Educação	R\$. 5.465.000,00
13 - Cultura	R\$. 23.000,00
15 - Urbanismo	R\$. 1.823.000,00
17 - Saneamento	R\$. 5.000,00
18 - Gestão ambiental	R\$. 119.000,00
20 - Agricultura	R\$. 379.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$. 81.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$. 930.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$. 600.000,00

Total R\$. 25.320.000,00

II - Por Órgão da Administração

01.01 - Câmara Municipal	R\$. 750.000,00
02.02 - Chefia do Executivo	R\$. 2.563.000,00
02.03 - Adm., Contab., Finanças	R\$. 3.350.500,00
02.04 - Educação e Cultura	R\$. 4.887.000,00
02.05 - Obras, Almox., Vias e Limp Pub...	R\$. 1.848.000,00
02.06 - Assistência Social Geral	R\$. 1.594.084,00
02.07 - Saúde Publica	R\$. 5.899.416,00
02.08 - Agric., Abast., Meio Ambiente	R\$. 498.000,00
02.09 - Enc. Gerais do Município.....	R\$. 930.000,00
03.01 - RPPS.....	R\$. 3.000.000,00

Total R\$. 25.320.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga - SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



Contin.....**LEI MUNICIPAL n.1.580/2023**

Fl. 03

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15,00% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2024, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito observando-se o disposto no artigo 43, § 1º, I, II e IV da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 20,00% (vinte por cento) da despesa fixada no artigo 1º utilizando-se como fonte de cobertura a anulação parcial de dotações orçamentárias) inciso III do sobredito parágrafo III - remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Art. 5º- Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, assim como, do Plano Plurianual para o período 2022-2025.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, para efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 11 de Dezembro de 2023.

Vagner A. Lima
Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicação por afixação nos locais de costume, Site e Diário Oficial do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dario
Antonio Aparecido Dario
Chefe do Setor de Administração